



## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO N.º 6158/2020**

**=DE 01 DE JULHO 2020=**

*"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO SOCIAL RESIDENCIAL E COMERCIAL "IVONE RASSI"....."*

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o Certificado n.º 181/2020 expedido em data de 23 de junho de 2020, pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais (GRAPROHAB), relativamente ao projeto de Loteamento denominado LOTEAMENTO SOCIAL, RESIDENCIAL E COMERCIAL "IVONE RASSI"; e

CONSIDERANDO, finalmente, a determinação para que o loteador cumpra o determinado no artigo 34 da Lei Complementar nº 01 de 05 de outubro de 2006, em especial os incisos "I" e "II", quanto ao interesse social;

#### **DECRETA:**

ARTIGO 1º. Fica aprovado, por parte desta Prefeitura, nos termos do artigo 43, da Lei Municipal n.º 1067/80, de 01 de dezembro de 1980, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo neste município, bem como, as disposições contidas na Lei Complementar nº 01/2006, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Jardimópolis, o Loteamento denominado: LOTEAMENTO SOCIAL RESIDENCIAL E COMERCIAL "IVONE RASSI", de propriedade de JORGE LUIZ RASSI, CPF nº 865.292.348-53, localizado na Estrada Vicinal Aziz Rassi– Matrícula nº 20.135 do Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardimópolis/SP, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para que seja procedido o Registro do caucionamento, conforme Escritura Pública a ser firmada pelo Loteador junto

a esta Prefeitura, para garantia de execução das obras de infra-estrutura, de que tratam as Leis Municipais n.ºs 1.067/80 e nº 2.141/98 com suas posteriores alterações, ficando caucionados os seguintes Lotes, na forma que especifica:

a) Para execução de Galeria de Água Pluvial, Vias de Circulação, Demarcação de Quadras, Lotes e Logradouros, ficam caucionados os Lotes "02 ao 07" da Quadra "09".

b) Para execução de Rede de Abastecimento de Água Potável, Rede Coletora de Esgoto, EEE – Estação Elevatória de Esgoto e ETE – Estação de Tratamento de Esgotos, ficam caucionados os Lotes "08 ao 11" da Quadra "09" e Lotes "18 ao 23" da Quadra "09".

c) Para execução de Guias e Sarjetas de Concreto, Pavimentação Asfáltica das vias de circulação, ficam caucionados os Lote "01" da Quadra "09", Lotes "14 ao 17" da Quadra "09", Lotes "24 ao 31" da Quadra "09" e Lotes "22 ao 24" da Quadra "08".

d) Para execução de Rede de Energia Elétrica com Braços de Luz e paisagismo, ficam caucionados os Lotes "12 ao 13" da Quadra "09".

§ 1º. Os prazos para a execução da obra que se alude a alínea "a", "b". "c" e "d" mencionadas no caput, são os seguintes:

1. A referida nas alíneas "a" e "b": 01 (um) ano, contados a partir da data que formalizou o registro de caução (art. 45 - Lei Municipal nº 1067/80, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 2141/98).

2. A referida nas alíneas "c" e "d": 02 (dois) anos, contados a partir da data que formalizou o registro de caução (art. 45 - Lei Municipal nº 1067/80, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 2141/98).

§ 2º. A liberação dos Lotes a que alude este artigo, somente se dará de acordo com os termos do citado na Escritura.

ARTIGO 3º. O proprietário fica responsável pela construção de uma ETE – Estação de Tratamento de Esgoto de acordo com a Diretriz Urbanística nº 012/2019.

ARTIGO 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 01 de julho de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 01 DE JULHO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

### **DECRETO N.º 6159/2020**

**=DE 02 DE JULHO 2020=**

*“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ‘COMITÊ DE PLANEJAMENTO DE RETORNO ÀS AULAS PÓS-PANDEMIA DA COVID-19’, NO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS”.....*

O SENHOR PAULO JOSE BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que no dia 24 de junho de 2020, o Governo do Estado de São Paulo divulgou um plano de retomada gradual das aulas presenciais em todos os níveis de ensino das redes pública e particular, a partir do dia 08 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que as aulas presenciais estão suspensas desde o dia 23 de março de 2020, após publicação do decreto de estado de calamidade pública, que interrompeu o funcionamento dos serviços não essenciais devido à pandemia do novo Coronavírus, onde as escolas municipais passaram a funcionar por meio da modalidade de ensino remoto;

CONSIDERANDO, ainda, que o município terá autonomia para realizar ajustes avaliando a realidade e necessidade local, e que cabe à Secretaria Municipal de Educação discutir e apresentar sugestões de medidas a serem adotadas quando ocorrer a retomada das atividades presenciais da rede municipal de ensino; e,

CONSIDERANDO, finalmente, que para se estabelecer um plano robusto e unificado de retorno das aulas presenciais há a preocupação com os protocolos que serão adotados, garantindo a prevenção e segurança a alunos, professores e funcionários da rede municipal de ensino,

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica criado o “COMITÊ DE PLANEJAMENTO DE RETORNO ÀS AULAS PÓS-PANDEMIA DA COVID-19”, no município de Jardimópolis.

Art. 2º. O Comitê fica composto pelos seguintes membros, sob a Presidência do Secretário Municipal de Educação que o coordenará:

- I- Representante das Escolas Municipais
  - Adriana Menossi Furlan – Diretora de Escola
  - Jane Figueiredo Ferreira – Diretora de Escola
  - Josana Maria João Fioravante – Diretora de Escola
- II- Representante da Diretoria de Ensino da rede estadual de Educação
  - Maria Paula Ferreira – Supervisora de Ensino
- III- Representantes do SESMT
  - Andréa Aparecida Paziani – Responsável Técnica do SESMT
  - Roberto Costa Júnior – Engenheiro de Segurança do Trabalho
- IV- Representante do Conselho de Alimentação Escolar
  - Rita Aparecida da Silva Fidélis de Oliveira
- V- Representante do Conselho Municipal de Educação
  - Solange Garcia Morales Fiacadori - Presidente
- VI- Representantes do Poder Executivo
  - César Henrique Fernandes – Secretário Municipal de Negócios e Assuntos Jurídicos
  - Edílson Gomes – Chefe do Departamento de Recursos Humanos
  - Jefte Segatto de Sousa – Secretário Municipal de Administração e Planejamento
- VII- Representantes da Secretaria Municipal de Educação=SEMED
  - Adriana Lopes de Faria – Professora Formadora
  - Benedito Rafael de Souza – Superintendente Administrativo do Ensino Fundamental
  - Hérica Pereira Rabelo Freire Cardoso – Nutricionista
  - Ivete de Paula Silva Dias – Professora Formadora
  - Roberta Bortolin Silva Ribeiro – Superintendente Administrativa da Educação Infantil
- VIII- Representante do Departamento e Vigilância Epidemiológica
  - Mona Lisa Teresinha Alves Tasca Chaguri – Enfermeira da Vigilância Epidemiológica
  - Renata Lúcia Pires Leira – Superintendente de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
- IX- Representante da Secretaria Municipal de Saúde=SESAU
  - Wânia Marchió Capeli – Enfermeira Padrão
- X- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social=SEMAS
  - Ana Maria Riul Marconi – Secretária Municipal de Assistência Social

XI- Representante das Escolas Particulares

- Ana Rita Seribelli de Souza – Professora

XII- Representante da Garagem Escolar

- Renata Bonfim – Chefe da Garagem Escolar

XIII- Representante do Sindicato dos Servidores Municipais e do Conselho do FUNDEB

- Adriano Douglas Raimundini – Professor/ Representante do FUNDEB

Art. 3º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 1º. O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º. Além do voto ordinário, o Presidente terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 4º. O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º. A participação no comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo, portanto, remunerada.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 02 de julho de 2020.

PAULO JOSE BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 02 DE JULHO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

## Extrato

### Prefeitura Municipal de Jardimópolis

#### Departamento Geral de Licitações

Extrato de Contr. Contratante: Município de Jardimópolis

1. Contr: 044010020; Proc: 44/2020; PE15/2020; Obj.: Aquisição de um trator e implementos agrícolas; Contr: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, valor: 17.200,00; Ass: 05/06/2020; Venc: 31/12/2020.

2. Contr: 044020020; Proc: 44/2020; PE15/2020; Obj.: Aquisição de um trator e implementos agrícolas; Contr: M.A.S MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI, valor: 240.000,00; Ass: 05/06/2020; Venc: 31/12/2020.

3. Contr: 044030020; Proc: 44/2020; PE15/2020; Obj.: Aquisição de um trator e implementos agrícolas; Contr: STEEL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, valor: 6.000,00; Ass: 05/06/2020; Venc: 31/12/2020.

4. Contr: 079010020; Proc: 79/2020; TP03/2020; Obj.: Contratação de empresa especializada para construção das praças “Margarida Apolinário de Lima” e “Ivo Gomes”; Contr: CONSTRUTORA MACROS LTDA, valor: 313.833,51; Ass: 03/07/2020; Venc: 03/11/2020.

Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone 16.3690.2934.

## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjudicação

### Prefeitura Municipal de Jardimópolis

#### Departamento de Licitações

#### Julgamento

Processo 79/2020 Tomada de Preços 03/2020 Objeto: Contratação de empresa especializada para construção das praças “Margarida Apolinário de Lima” e “Ivo Gomes”. A Prefeitura comunica a Homologação e a Adjudicação da licitação em epígrafe, ficando conforme segue: CONSTRUTORA MACROS LTDA, valor: R\$ 313.833,51. Fica o vencedor convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 dias. Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone 16.3690.2934.

# EXPEDIENTE

---

## PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Briigliadori

---

## EDUCAÇÃO

Marislei Hernandes

---

## SAÚDE

Dr. Fernando Pascoal Saud Fregonezi

---

## ESPORTE E LAZER

---

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeft e Segatto de Sousa

---

## OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

---

## JURÍDICO

Dr. César Henrique Fernandes

---

## FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

---

Diário Oficial Eletrônico do Município de  
Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis)

---

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dra. Ana Maria Riul Marconi

---

## IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989 e alterada pela Lei nº  
4.424/2017

---

## CULTURA E TURISMO

Guilherme Antônio Bernardes Costa Ishie

## Jornalista Responsável:

Renato Silva MTB 32.945/SP